



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

EDITAL Nº. 0045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00008960/2025-17

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E TURISMO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**, torna público a quem possa interessar que realizará licitação para contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025 e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/07/2026 às 08:00 horas do dia 05/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 05/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 05 de agosto de 2026

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br



1. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 912661/2021", e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor estimado para a execução dos serviços, objeto da presente Concorrência é de **R\$ 549.791,11 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos)**, conforme segue:

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	BDI 21,35%	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	93.991,04		
1.1	SINAPI 03/2026	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 506,16	R\$ 108,07	R\$ 614,2252	R\$ 3.685,35
1.2	CDHU 201	02.10.060	Locação de vias calçadas, tanques e lagos	m²	1462,53	R\$ 1,84	R\$ 0,39	R\$ 2,2328	R\$ 3.265,54
1.3	SINAPI 03/2026	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,10	R\$ 136,15	R\$ 29,07	R\$ 165,2180	R\$ 842,61
1.4	SINAPI 03/2026	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	540,12	R\$ 23,72	R\$ 5,06	R\$ 28,7842	R\$ 15.546,92
1.5	SINAPI 11/2025	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	5,00	R\$ 847,50	R\$ 180,94	R\$ 1.028,4413	R\$ 5.142,21
1.6	SINAPI 03/2026	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	134,40	R\$ 3,42	R\$ 0,73	R\$ 4,1502	R\$ 557,79
1.7	SINAPI 03/2026	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA	m	489,40	R\$ 17,92	R\$ 3,83	R\$ 21,7459	R\$ 10.642,44



			MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
1.8	SINAPI 03/2026	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	489,40	R\$ 46,76	R\$ 9,98	R\$ 56,7433	R\$ 27.770,17
1.9	SINAPI 03/2026	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	m	489,40	R\$ 44,71	R\$ 9,55	R\$ 54,2556	R\$ 26.552,69
2.0 CALÇADA						R\$ 274.054,85			
2.1	SINAPI 03/2026	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	1,80	R\$ 134,84	R\$ 28,79	R\$ 163,6283	R\$ 294,53
2.2	SINAPI 03/2026	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	30,59	R\$ 199,12	R\$ 42,51	R\$ 241,6321	R\$ 7.391,53
2.3	CDHU201	5401400	ABERTURA DE CAIXA ATE 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB LEITO	m²	1432,53	R\$ 24,71	R\$ 5,28	R\$ 29,9856	R\$ 42.955,27
2.4	SINAPI 03/2026	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	143,25	R\$ 147,95	R\$ 31,59	R\$ 179,5373	R\$ 25.718,72
2.5	SINAPI 03/2026	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	344,39	R\$ 129,25	R\$ 27,59	R\$ 156,8449	R\$ 54.015,82
2.6	SINAPI 03/2026	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1088,14	R\$ 108,81	R\$ 23,23	R\$ 132,0409	R\$ 143.678,98
									R\$ -
3.0 SINALIZAÇÃO VIARIA						R\$ 4.607,90			
3.1	SICRO 01-26	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	30,00	R\$ 30,88	R\$ 6,59	R\$ 37,4729	R\$ 1.124,10
3.2	SICRO 01-26	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	6,00	R\$ 287,07	R\$ 61,29	R\$ 348,3594	R\$ 2.090,16



3.3	SICRO 01-26	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	4,00	R\$ 287,11	R\$ 61,30	R\$ 348,4080	R\$ 1.393,64
VALOR TOTAL CONVENIO (ITEM 1.0+2.0+3.0)						R\$ 372.653,79			
4.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 177.122,64			
4.1	SINAPI 03/2026	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	15,60	R\$ 316,44	R\$ 67,56	R\$ 383,9999	R\$ 5.990,40
4.2	SINAPI 03/2026	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNID	10,00	R\$ 1.298,56	R\$ 277,24	R\$ 1.575,8026	R\$ 15.758,03
4.3	CDHU 201	9802210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UNID	20,00	R\$ 895,11	R\$ 191,11	R\$ 1.086,2160	R\$ 21.724,32
4.4	SINAPI 03/2026	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1350,00	R\$ 31,32	R\$ 6,69	R\$ 38,0068	R\$ 51.309,18
4.5	SINAPI 03/2026	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	unid	30,00	R\$ 155,64	R\$ 33,23	R\$ 188,8691	R\$ 5.666,07
4.6	SINAPI 03/2026	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	450,00	R\$ 15,20	R\$ 3,25	R\$ 18,4452	R\$ 8.300,34
4.7	SINAPI 03/2026	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	unid	1,00	R\$ 2.808,74	R\$ 599,67	R\$ 3.408,4060	R\$ 3.408,41
4.8	SINAPI 03/2026	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	und	1,00	R\$ 1.964,11	R\$ 419,34	R\$ 2.383,4475	R\$ 2.383,45
4.9	CDHU 201	41.10.400	Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UNID	30,00	R\$ 721,12	R\$ 153,96	R\$ 875,0791	R\$ 26.252,40



4.10	CDHU 201	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/	UNID	30,00	R\$ 681,08	R\$ 145,41	R\$ 826,4906	R\$ 24.794,70
4.11	CDHU 201	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UNID	30,00	R\$ 83,80	R\$ 17,89	R\$ 101,6913	R\$ 3.050,74
4.12	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	30,00	R\$ 210,10	R\$ 44,86	R\$ 254,9564	R\$ 7.648,80
4.13	CDHU 201	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	unid	30,00	R\$ 22,96	R\$ 4,90	R\$ 27,8620	R\$ 835,80
VALOR TOTAL PREFEITURA (ITEM 4.0)						R\$ 177.122,64			
VALOR TOTAL DA OBRA (ITEM CONVENIO + PREFEITURA)						R\$ 549.791,11			

2. DA ABERTURA

2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.



3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2.** A participação no certame está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.11. Empresas com falências decretadas;

4.5.12. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

4.6. O impedimento de que trata o subitem **4.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.5.2 e 4.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens **4.5.2 e 4.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item **4.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. As empresas interessadas em participar poderão, se assim quiserem, realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica com a devida assinatura e carimbo do Engenheiro responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

4.12.1. As Visitas Técnicas poderão ocorrer pelo período de **16 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026**.

4.12.2. O agendamento da visita deverá ser realizado pelo e-mail edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br.

4.12.3. As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.



III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Paraibuna/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Memorial descritivo e/ou Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou eventualmente condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



-
- 7.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item **7.6.**
- 7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do GRUPO ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.17.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.19.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.20.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
-



7.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.25. No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto 10.273 de 13 de março de 2020.

7.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances do modo de disputa aberto.

7.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.

7.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicações/apenados/apenados.shtm>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre-preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar **Planilha por ele elaborada**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas



(BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“(…)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

(…)”

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo da plataforma de disputa BLL **NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:**

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de



Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.5.1.1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;



b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea “b”, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto deste processo, devendo atender ao mínimo de 50% do objeto licitado, conforme sumula nº 24 do TCSP.

d) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionada acima fica definido como execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm AF 10/2022.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MINIMS
		E 100%	EXIGIDA 50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	1088,14	544,07

9.6.2. Os documentos exigidos deverão possuir data de emissão e estarem dentro da validade. Caso não tenha data de validade no documento, serão aceitas declarações que tenham sido emitidas em até 90 dias anteriores a publicação deste edital.

9.6.3. Deverá ainda possuir assinatura eletrônica válida nos termos da legislação.

9.6.4. Os documentos exigidos referente a Qualificação Técnica deverão ser entregues junto a documentação de habilitação.

9.7. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo IV, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;



- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretendem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

9.8. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias



úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para as devidas conclusões na forma do Art. 71 da lei 14.133/2021.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7**, **12.1.8** e **12.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

12.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual



12.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

12.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o Contrato, conforme **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.



14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6. No ato de assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

b) INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO - adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - referente a execução da obra, devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

d) SEGURO GARANTIA - para execução do contrato de 5% (cinco por cento) de seu valor.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A garantia da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

15.2. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

15.3. A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).



15.4. A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

16. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

16.1. Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5. Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.

16.6. No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

16.7. O pagamento será realizado por duas medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

16.8. A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro/05 – Convênios e Transferências Federais Vinculados

02.07.01 – Setor Serviços Urbanos

15.452.0008.1020 – Obras e Construções de Desen. De Infraestrutura Municipal



4.4.90.51 – Obras e Instalações

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município da Estância Turística de Paraibuna revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Estância Turística de Paraibuna poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Estância Turística de Paraibuna (www.paraibuna.sp.gov.br).

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Agente de Contratação.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



18.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, pelos endereços eletrônicos: licitacao@paraibuna.sp.gov.br ou eletronico@paraibuna.sp.gov.br.

18.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13. Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

19. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

19.1. Constituem partes integrantes deste Edital de Concorrência Eletrônica:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo III – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IV – Modelo de Declarações Conjuntas;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Quadro de dados para assinatura do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Procuração “Extra Judicia”;

Anexo VIII – Pasta Técnica (Termo de Referência; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projeto Básico; Detalhamento do B.D.I.);

Anexo IX – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 17 de julho de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA
ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO
DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº
912661/2021” QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
E A EMPRESA _____**

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00008960/2025-17

EDITAL Nº. 0045/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 0001/2026** – Processo Administrativo SEI nº 3535606.413.00008960/2025-17, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.129 de 11 de Janeiro de 2024, tem certo e ajustado o que se segue.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 912661/2021**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para a execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme **Cronograma Físico Financeiro**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	DIAS				
			30	60	90	120	150
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	CALÇADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	SINALIZAÇÃO VIRIA	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR DA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	BDI 21,35%	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	0,00		



1.1	SINAPI 03/2026	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	CDHU 201	02.10.060	Locação de vias calçadas, tanques e lagos	m²	1462,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	SINAPI 03/2026	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	SINAPI 03/2026	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	540,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.5	SINAPI 11/2025	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	SINAPI 03/2026	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	134,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.7	SINAPI 03/2026	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	489,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.8	SINAPI 03/2026	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	489,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.9	SINAPI 03/2026	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	m	489,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0 CALÇADA						R\$ 0,00			
2.1	SINAPI 03/2026	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	1,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	SINAPI 03/2026	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	m²	30,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



			ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024						
2.3	CDHU201	5401400	ABERTURA DE CAIXA ATE 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB LEITO	m²	1432,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	SINAPI 03/2026	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	143,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5	SINAPI 03/2026	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	344,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.6	SINAPI 03/2026	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1088,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ -
3.0 SINALIZAÇÃO VIARIA						R\$ 0,00			
3.1	SICRO 01-26	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	SICRO 01-26	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	SICRO 01-26	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL CONVENIO (ITEM 1.0+2.0+3.0)						R\$ 0,00			
4.0 -SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 0,00			
4.1	SINAPI 03/2026	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	15,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	SINAPI 03/2026	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNID	10,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	CDHU 201	9802210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UNID	20,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



4.4	SINAPI 03/2026	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	SINAPI 03/2026	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	unid	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	SINAPI 03/2026	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	SINAPI 03/2026	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	unid	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	SINAPI 03/2026	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	und	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9	CDHU 201	41.10.400	Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UNID	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.10	CDHU 201	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/	UNID	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11	CDHU 201	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UNID	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.13	CDHU 201	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	unid	30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL PREFEITURA (ITEM 4.0)						R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA OBRA (ITEM CONVENIO + PREFEITURA)						R\$ 0,00			



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro/05 – Convênios e Transferências Federais Vinculados

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.1020 – Obras e Constr. Desenv. Infraestrutura Munic.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado por duas medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30 (trinta) dias corridos após a



Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

PARÁGRAFO OITAVO - A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por motivos que não são de responsabilidade da contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 1 (um) ano da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do contrato assinado.

PARÁGRAFO QUARTO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, baseada nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo e demais anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gestão do presente objeto será realizada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização Do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Designa-se como gestor do presente Contrato o Diretor **Flavio Otavio Pedroso Ribeiro** diretor das pasta solicitante, e, como fiscal o Sr. **Edson Eduardo Faria Nogueira**

1. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 4129/2024:
 - I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - outras atividades compatíveis com a função.

2. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.129/2024:

I - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

II - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos II ao XVI:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) Fica o fiscal do contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

b) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



e) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

f) Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO – São obrigações da Contratada:

a) No processo de desenvolvimento do Termo de Referência, compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas do Departamento requisitante, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021;

b) A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura destinados a execução do serviço em tela;

c) Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

d) Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, disponibilizando corpo técnico para o fornecimento dos serviços, sem ônus adicional ao município;

e) Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

f) Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

g) O pagamento das guias oriundas da emissão de RRT e ART é de responsabilidade da empresa contratada;

h) Prestar os serviços de acordo com as especificações do memorial descritivo sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos.

i) Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- j) Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;
- k) Atender todas as especificações e obrigações constantes do projeto e memorial descritivo.
- l) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos serviços, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;
- m) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- n) Observar todas as normas de segurança do Trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.
- o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.
- p) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.
- q) Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários;
- r) Atender rigorosamente os prazos fixados em cada ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.
- s) Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- t) Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:



a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:



- I** - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);
- II** - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III** - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV** - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V** - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízos das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, os direitos elencados no artigo 139 da Lei Federal nº14.133/2021, sem prejuízos das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) -Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



PARÁGRAFO QUITNO - A contratada, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4.129/24, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente acordo, não se admitindo a sua substituição por nenhum outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Edson Eduardo Faria Nogueira
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 3535606.413.00008960/2025-17

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.: 0001/2026

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E TURISMO

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 912661/2021

VALOR:

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Detentora da Ata de Registro de Preços



**ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 912661/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____



PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Nome: Flávio

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:



CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CENTRO – PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES – CONTRATO DE REPASSE Nº 912661/2021

VALOR (R\$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente



licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por



consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

j) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

k) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

l) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na **Concorrência Eletrônica nº. 0001/2026**, descritos nos **Anexos I e VIII (Pasta Técnica)**.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CENTRO - PARAIBUNA/SP, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES - CONTRATO DE REPASSE N.º 912661/2021".

Observação: Anexar Planilha de Custos

- a)** Preço Global: R\$ _____
- b)** Validade: ____/____/____ (não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias)
- c)** Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro estipulado no **Anexo VIII (Pasta técnica)**
- d)** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após o confronto da mesma com as especificações conforme Memorial Descritivo.

Estão inclusos nesta Proposta de Preços, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto contratado.

DECLARO FIRMAR OS SEGUINTE COMPROMISSOS NO CASO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL:

I – Compromisso de fornecimento, colocação e conservação de 01 (uma) placa de identificação da obra, afixada em local a ser determinado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. A Placa seguirá o modelo indicado pelo Governo do Estado de São Paulo, com



identificação da obra, Empresa Gerenciadora e cronograma da obra e será confeccionada com chapas galvanizadas nº 16 ou 19, pregada em quadro de madeira, e pontaletes de Erismia uncinatum (conhecido como Quarubarana) ou Qualea spp (conhecida como Cambará) - na medida de 3 x 3.

II – Compromisso de cumprir todas as exigências contidas nos Relatórios Técnicos, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse edital, uma vez que não será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida.

Ressalta-se que a infração de qualquer das recomendações deste item, detectada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

III – Compromisso de dispor de todas as condições necessárias ao início dos serviços, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0001/2026

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Concorrência Eletrônica nº 0001/2026

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Definição do Objeto: Contratação de Empresa para execução de calçada na Avenida São José dos Campos- centro – Paraibuna S.P., para atendimento ao Convenio com o Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº **912661/2021**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O Município possui. Convenio com o Ministério das Cidades- Contrato de Repasse nº 912661/2021, para a execução de execução de calçada na Avenida São Jose dos Campos- centro – Paraibuna S.P.

2.2. A execução da obra irá proporcionar a melhoria no local.

2.3. A realização da obra, atende as leis de acessibilidade, com calçadas atendendo as normas da ABNT e Leis Municipais.

2.4. É imprescindível salientar ainda, que o Município de Paraibuna não conta com mão de obra especializada e equipamentos para a realização da respectiva obra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. Em razão das fundamentações apresentadas no item 02 , a Administração Municipal adotará a solução Contratação de Empresa para execução da calçada da Avenida São Jose dos Campos, garantindo eficiência e agilidade, tendo em vista a alta demanda dos serviços do Departamento, que além de reduzir os custos de gestão e operação da Administração pública, com a contratação de novos funcionários, vê atendidas as exigências requisitadas e a entrega dos Serviços Técnicos no prazo estimado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. Qualificação Técnica

4.1.2. A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional detentor de CAT (s) – Certidão (ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que demonstre(m) experiência na execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta contratação.

b.1) Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução do serviço objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto deste processo, devendo atender ao mínimo de 50% do objeto licitado, conforme sumula nº 24 do TCSP.

d) A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionada acima fica definido como execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm AF 10/2022.

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE E 100%	QUANTIDADE MINIMS EXIGIDA 50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M²	1088,14	544,07

4.1.3. Os documentos exigidos deverão possuir data de emissão e estarem dentro da validade. Caso não tenha data de validade no documento, serão aceitas declarações que tenham sido emitidas em até 90 dias anteriores a publicação deste edital.

4.1.4. Deverá ainda possuir assinatura eletrônica válida nos termos da legislação.

4.1.5. Os documentos exigidos referente a Qualificação Técnica deverão ser entregues junto a documentação de habilitação.

4.2. Equipe Técnica



4.2.1. Disponibilizar equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados, devidamente registrados e em situação regular no CREA/SP e CAU/SP;

4.2.2. Indicar um **responsável técnico** que responderá perante a Prefeitura, com emissão de ART/RRT para cada serviço executado;

4.2.3. Garantir a substituição imediata de profissionais que não atenderem às exigências técnicas ou administrativas da Administração.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Paraibuna/SP, poderá subcontratar parcela do objeto deste contrato desde que justificado e aceito pela fiscalização.

4.3.2. A contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável perante a Administração pela fiel execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a(s) empresa(s) subcontratada(s).

4.3.3. A contratada responderá, ainda, por todas as obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da subcontratação.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. No processo de desenvolvimento do Termo de Referência, compreende-se que a definição precisa e detalhada dos requisitos da contratação é fundamental para a escolha eficiente e eficaz da solução a ser adotada. Estes requisitos, além de refletirem as necessidades específicas do Departamento requisitante, devem estar alinhados com práticas de sustentabilidade, obedecendo às legislações e regulamentações aplicáveis, e assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021;

4.4.2. A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura destinados a execução do serviço em tela;

4.4.3. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

4.4.4. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta, disponibilizando corpo técnico para o fornecimento dos serviços, sem ônus adicional ao município;

4.4.5. Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;

4.4.6. Deverão ser emitidas RRT - Registro de Responsabilidade Técnica e/ou ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o caso, para todos os serviços;

4.4.7. O pagamento das guias oriundas da emissão de RRT e ART é de responsabilidade da empresa contratada;

4.4.8. Prestar os serviços de acordo com as especificações do memorial descritivo sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceito.



4.4.9. Manter durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4.10. Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada;

4.4.11. Atender todas as especificações e obrigações constantes do projeto e memorial descritivo.

4.4.12. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução dos serviços, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com a Contratada;

4.4.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4.14. Observar todas as normas de segurança do Trabalho, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

4.4.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.

4.4.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato.

4.4.17. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários;

4.4.18. Atender rigorosamente os prazos fixados em cada ordem de serviço, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.4.19. Garantir o sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em observância Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.4.20. Solicitar em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento do cronograma estipulado entre as partes, para cumprimento das suas obrigações contratuais e efetiva execução do serviço, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do Contratante;

4.4.21. No ato da Assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar: a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

4.5. São obrigações da contratante:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- e) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;
- f) Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021)

5.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos Termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

5.1.2. Apresentação e entrega dos serviços deverão ser feitas para o Departamento de Planejamento Territorial e Turismo, com uma declaração de entrega de obra.

5.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez a pedido da contratada, desde que requerida de forma fundamentada e em tempo hábil e desde que as razões apresentadas sejam devidamente comprovadas e aceitas pelo gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão do presente objeto será realizada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Designa-se como gestor do presente Contrato o Diretor **Flavio Otavio Pedroso Ribeiro** diretor das pasta solicitante, e, como fiscal o Sr. **Edson Eduardo Faria Nogueira**

6.2.1. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 4129/2024:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - outras atividades compatíveis com a função.

6.2.2. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 4.129/2024:

I - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

II - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII - verificar a correta aplicação dos materiais;



XIV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos II ao XVI:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) Fica o fiscal do contrato incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: (art. 6º, xxiii, alínea “g” da lei nº 14.133/21)

7.1. Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. Após a entrega dos serviços solicitados, o Fiscal do Contrato irá realizar a medição do serviço e atestar a conclusão. Após será encaminhado aos setores competentes para autorização da emissão da Nota Fiscal.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A Concorrência eletrônica com critério de menor preço, foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade, transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas e recorrentes, durante o prazo de vigência.

8.2.1 Habilitação jurídica

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);



f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4. VISITA TÉCNICA

a) As empresas interessadas em participar poderão, se assim quiserem, realizar visita técnica ao local de execução da obra efetuando sua comprovação mediante o preenchimento de Atestado de Visita Técnica com a devida assinatura e carimbo do Engenheiro Responsável Edson Eduardo Faria Nogueira.

O agendamento da visita deverá ser realizado pelo email edson.nogueira@paraibuna.sp.gov.br.

As visitas técnicas deverão ser realizadas preferencialmente por profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com comprovação mediante apresentação de Carteira ou Registro no Conselho.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO. (art. 6º, xxiii, alínea “i” da lei nº 14.133/21)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 549.791,11 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos)** conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no **Item 6**, do Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Para a composição dos custos unitários preço foi utilizado ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)- referência SINAPI 03/2026, Sistema de Custos Referenciais de Obras(SICRO) – referência 01/2026 e a tabela oficial da CDHU- referência 201.

ITEM	FORNE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	BDI 21,35%	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	93.991,04		
1.1	SINAPI 03/2026	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 506,16	R\$ 108,07	R\$ 614,2252	R\$ 3.685,35
1.2	CDHU 201	02.10.060	Locação de vias calçadas, tanques e lagos	m²	1462,53	R\$ 1,84	R\$ 0,39	R\$ 2,2328	R\$ 3.265,54
1.3	SINAPI 03/2026	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,10	R\$ 136,15	R\$ 29,07	R\$ 165,2180	R\$ 842,61
1.4	SINAPI 03/2026	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA	m²	540,12	R\$ 23,72	R\$ 5,06	R\$ 28,7842	R\$ 15.546,92



			PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023						
1.5	SINAPI 11/2025	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	5,00	R\$ 847,50	R\$ 180,94	R\$ 1.028,4413	R\$ 5.142,21
1.6	SINAPI 03/2026	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	134,40	R\$ 3,42	R\$ 0,73	R\$ 4,1502	R\$ 557,79
1.7	SINAPI 03/2026	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	489,40	R\$ 17,92	R\$ 3,83	R\$ 21,7459	R\$ 10.642,44
1.8	SINAPI 03/2026	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	489,40	R\$ 46,76	R\$ 9,98	R\$ 56,7433	R\$ 27.770,17
1.9	SINAPI 03/2026	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	m	489,40	R\$ 44,71	R\$ 9,55	R\$ 54,2256	R\$ 26.538,01
2.0 CALÇADA						R\$ 274.054,85			
2.1	SINAPI 03/2026	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	1,80	R\$ 134,84	R\$ 28,79	R\$ 163,6283	R\$ 294,53
2.2	SINAPI 03/2026	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	30,59	R\$ 199,12	R\$ 42,51	R\$ 241,6321	R\$ 7.391,53
2.3	CDHU201	5401400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB LEITO	m²	1432,53	R\$ 24,71	R\$ 5,28	R\$ 29,9856	R\$ 42.955,27
2.4	SINAPI 03/2026	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 10CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	143,25	R\$ 147,95	R\$ 31,59	R\$ 179,5373	R\$ 25.718,72
2.5	SINAPI 03/2026	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	344,39	R\$ 129,25	R\$ 27,59	R\$ 156,8449	R\$ 54.015,82



2.6	SINAPI 03/2026	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1088,14	R\$ 108,81	R\$ 23,23	R\$ 132,0409	R\$ 143.678,98
									R\$ -
3.0 SINALIZAÇÃO VIARIA						R\$ 4.607,90			
3.1	SICRO 01-26	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	30,00	R\$ 30,88	R\$ 6,59	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
3.2	SICRO 01-26	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	6,00	R\$ 287,07	R\$ 61,29	R\$ 348,36	R\$ 2.090,16
3.3	SICRO 01-26	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	4,00	R\$ 287,11	R\$ 61,30	R\$ 348,41	R\$ 1.393,64
VALOR TOTAL CONVENIO (ITEM 1.0+2.0+3.0)						R\$ 372.653,79			
4.0 -SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 177.122,64			
4.1	SINAPI 03/2026	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	15,60	R\$ 316,44	R\$ 67,56	R\$ 383,9999	R\$ 5.990,40
4.2	SINAPI 03/2026	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UNID	10,00	R\$ 1.298,56	R\$ 277,24	R\$ 1.575,8026	R\$ 15.758,03
4.3	CDHU 201	9802210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UNID	20,00	R\$ 895,11	R\$ 191,11	R\$ 1.086,2160	R\$ 21.724,32
4.4	SINAPI 03/2026	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1350,00	R\$ 31,32	R\$ 6,69	R\$ 38,0068	R\$ 51.309,18
4.5	SINAPI 03/2026	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	unid	30,00	R\$ 155,64	R\$ 33,23	R\$ 188,8691	R\$ 5.666,07
4.6	SINAPI 03/2026	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	450,00	R\$ 15,20	R\$ 3,25	R\$ 18,4452	R\$ 8.300,34
4.7	SINAPI 03/2026	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO	unid	1,00	R\$ 2.808,74	R\$ 599,67	R\$ 3.408,4060	R\$ 3.408,41



			INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025						
4.8	SINAPI 03/2026 I	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	und	1,00	R\$ 1.964,11	R\$ 419,34	R\$ 2.383,4475	R\$ 2.383,45
4.9	CDHU 201	41.10.400	Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UNID	30,00	R\$ 721,12	R\$ 153,96	R\$ 875,08	R\$ 26.252,40
4.10	CDHU 201	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/	UNID	30,00	R\$ 681,08	R\$ 145,41	R\$ 826,49	R\$ 24.794,70
4.11	CDHU 201	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UNID	30,00	R\$ 83,80	R\$ 17,89	R\$ 101,69	R\$ 3.050,74
4.12	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	30,00	R\$ 210,10	R\$ 44,86	R\$ 254,96	R\$ 7.648,80
4.13	CDHU 201	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	unid	30,00	R\$ 22,96	R\$ 4,90	R\$ 27,86	R\$ 835,80
VALOR TOTAL PREFEITURA (ITEM 4.0)						R\$ 177.122,64			
VALOR TOTAL DA OBRA (ITEM CONVENIO + PREFEITURA)						R\$ 549.791,11			

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6º, xxiii, alínea "j" da lei nº 14.133/21)

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso:**01- Recurso Municipal****Unidade orçamentaria: 02.07.00 – Depto de Serviços Municipais**

Ação: 1020- Obras e Construções de Desenvolvimento de Infra Estrutura Municipal

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

05- Recurso da União**11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

11.1. A prestação do serviço será solicitada pelo Departamento de Planejamento Territorial e Turismo do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, conforme Ordem de Serviço (O.S) será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp;

11.2. A entrega dos serviços será na Avenida São José dos Campos -centro – Paraibuna.

11.3. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias uteis, pós a emissão da Ordem de Serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

11.4. O objeto será recebido



I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as previstas no memorial descritivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei.

11.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do Contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação decorrente deste instrumento será formalizada mediante celebração de Contrato a ser assinado eletronicamente pelo Adjudicatário no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21;

12.3. No ato de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar: a) "Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego)



extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal."

13. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e, em especial, no Decreto Municipal nº 4257 de 11 de março de 2025.

ANEXO VIII PASTA TÉCNICA – MEMORIAL DESCRITIVO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

1.0 OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e detalhar as etapas de implantação, no que se refere aos materiais a serem empregados e nas técnicas a ser utilizada para execução da calçada da Avenida São Jose dos Campos - bairro do centro, Paraibuna /SP, conforme especificações contidas no ETP, projeto, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma e termo de referência.

2.0 SETOR SOLICITANTE:

Departamento Municipal de Planejamento Territorial e Turismo.

3.0 JUSTIFICATIVA:

Considerando o Contrato de Repasse MCIDADES 912661/2021- Operação 1075621-30, com o Governo Federal, para a execução de calçadas do município.

Considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura do local;

Considerando a necessidade da melhoria da qualidade de vida dos usuários da calçada;

Considerando a melhoria da mobilidade no local;

Considerando o acesso aos moradores por calçadas acessíveis;

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra;

Detectamos como necessária a execução da infraestrutura no local com a execução de calçadas acessíveis.

4.0 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra a ser realizada se encontra na Avenida São Jose dos Campos, centro - Paraibuna S.P., com início com as coordenadas UTM 431994,24m E e 7413987,20m S, final coordenada UTM 431702,42m E e 7414358,51m S

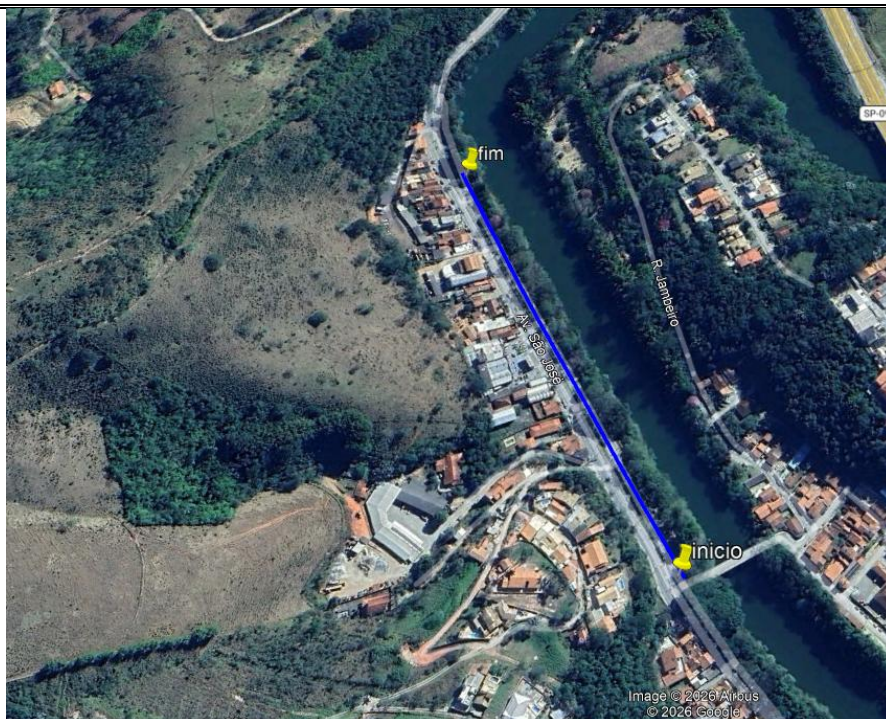


Imagem nº 01 - Imagem aérea coletada do programa Google Earth demonstrando local a ser executada obra

5.0 PREMISSAS:

A administração da obra será exercida por profissional habilitado conforme estabelecida nas instruções do edital e especificações da concorrência.

Todos os transportes de material e pessoal serão de responsabilidade total da empresa.

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho para a execução dos serviços será exercida pelo Engenheiro residente da obra.

Todos os operários que forem encontrados no canteiro de obras, sem os equipamentos de segurança indispensáveis a sua proteção na atividade, serão punidos conforme as determinações da CLT.

Serão mantidas com o Engenheiro cópias com os relatórios, especificações e o diário de obra.

Problemas técnicos que por ventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização, por escrito.

Caberá a contratada todas as providências e despesas correspondentes à instalação da obra: equipamentos, máquinas, ferramentas, etc.

Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir



as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à **FISCALIZAÇÃO**, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

6.0 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

ITEM 1.1 – CODIGO -106989- Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira

1.0 ITENS DE COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,5
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729
I	5069	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132
I	5065	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1,0
I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083

2.0 ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro: Profissional responsável por executar o serviço de instalação das placas;
- Servente: profissional que auxilia o carpinteiro em suas tarefas;
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m, para instalação;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11): para fixação do quadro na estrutura suporte;
- Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus; utilizado para compor o quadro que dará maior rigidez à placa;
- Prego telheiro 18 x 30 polido, para fixação na estrutura suporte (*Insumo substituído, ver item 8 – Pendências);
- Pintura imunizante para madeira: tratamento da madeira do quadro.



3.0. EQUIPAMENTOS - Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área da placa de obra, em m², a ser efetivamente instalada.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos com a instalação da placa de obra;
- Para esta composição, foi considerada para o insumo da placa de obra, uma largura de 1,2 m, e comprimento de 2,4 m;
- Foi considerada que a placa de obra tem, aproximadamente, 2,88 m² de área;
- Para esta composição foi considerada a fixação com pregos da placa diretamente na estrutura suporte, seja ela um tapume ou cavalete de madeira (a estrutura suporte não está contemplada na composição).

6.0. EXECUÇÃO

- Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto;
- Posteriormente este quadro de madeira é tratado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos;
- Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ver figura 1 no Anexo.

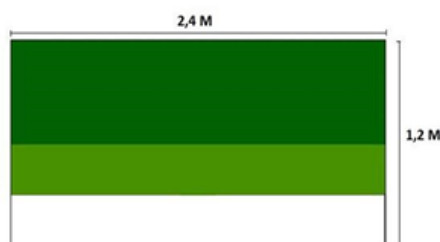


Figura 1: Placa de Obra

8.0. PENDÊNCIAS

A Pendência por Substituição (PS) ocorre quando é adotada item Com Custo/Preço em substituição a item Sem Custo/Preço com características semelhantes.

Pendências por Substituição nesta composição:

INSUMO 44623: PREGO TELHEIRO EM ACO GALVANIZADO, CORPO ARDOX POLIDO, 18 X 30, CABECA CONICA, COM ARRUELA METALICA E BORRACHA PARA VEDACAO, CORPO ESPIRALADO (ARDOX) (0,0113 KG) substituído por: INSUMO 5065 (0,0113 KG).

ITEM 1.2 – CODIGO 02.10.060 -Locação de vias calçadas, tanques e lagos



1) Será medido pela área de vias, calçadas, tanques e lagoas locadas, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m²).

2) O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de vias, calçadas, tanque e lagoas, com pontaletes de 3 x 3 em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

ITEM 1.3 – CODIGO 104790-DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

1.0 ITENS DE COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	UND.	Coef.
C	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,8695
C	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,137
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4479
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0722
C	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,8695
C	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,137

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa a demolição;
- Servente: profissional que executa a demolição;
- Marteleto ou rompedor pneumático manual, 28 kg: equipamento utilizado para demolição do concreto;
- Compressor de ar rebocável, 89 PCM, 102 PSI, motor diesel, 20 CV: equipamento utilizado para demolição do concreto.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Marteleto ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador;
- Compressor de ar rebocável, vazão 89 PCM, pressão efetiva de trabalho 102 Psi, motor diesel, potência 20 cv.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o volume de piso a ser demolido com uso de marteleto manual.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com marteleto manual;
- Não estão contempladas as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

6.0. EXECUÇÃO



- Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;
- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- Realizar a demolição do piso com o uso de martelo manual.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 1.4 – CODIGO 97635-REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2113
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4815

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Calceteiro: profissional que executa a remoção;
- Servente: profissional que executa a remoção.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de pavimento intertravado a ser removida manualmente.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Nesta composição considera-se que a remoção manual é feita com auxílio de picareta, ponteira e enxada; - Foi considerado o empilhamento inicial dos elementos a serem reaproveitados; - Não estão contemplados escoramentos, plataformas e demais estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

6.0. EXECUÇÃO

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- A demolição do pavimento intertravado é feita com o uso de picareta, ponteira e enxada;
- Executar o serviço de modo cuidadoso para se preservar a integridade dos intertravados a serem reaproveitados;
- Após a retirada dos elementos empilhá-los no próprio local.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

8. PENDÊNCIAS - Não se aplica

ITEM 1.5 – CODIGO 10775 - LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)



Container em aço locado para utilização em canteiros de obra.

Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m.

Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. O interior do container conta com um banheiro, com vaso sanitário, pia, chuveiro.

O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar.

Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas.

Os custos referentes à mobilização e desmobilização (carga/descarga) para esse insumo não apresentam natureza estável, pois são definidos em função de diversas variáveis (finalidade de uso, distância da obra à locadora, horas/dia que permanece em operação, etc.), não sendo estes contemplados quando da definição do preço desse insumo durante a coleta de preços no mercado.



ITEM 1.6 – CODIGO 100952 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0096618
C	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036304

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Caminhão carroceria com guindauto acoplado (Munck): equipamento utilizado para o transporte de materiais.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS –

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

5.0- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Produtividade Horária calculada pela fórmula

$PH = (C * FTT) / (2 * X / V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 75,60 ton/h;

C = Capacidade da carroceria, considerado 9 ton;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,73;

X = distância em km, considerado 1 km;

V = velocidade de transporte, considerado 23 km/h.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessário uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.



- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 73%, da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

6. EXECUÇÃO

- Não se aplica.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 1.7 – CODIGO 104796-DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,0672
C	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0878
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0772
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1759
C	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,0672
C	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,0878

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa a demolição;

- Servente: profissional que executa a demolição;

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg: equipamento utilizado para demolição do concreto;

- Compressor de ar rebocável, 89 PCM, 102 PSI, motor diesel, 20 CV: equipamento utilizado para demolição do concreto.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Martelete ou rompedor pneumático manual, 28 kg, com silenciador;

- Compressor de ar rebocável, vazão 89 PCM, pressão efetiva de trabalho 102 Psi, motor diesel, potência 20 cv.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento de guias ou sarjetas ou sarjetões a ser demolido com uso de martelete manual.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelete manual;



- Não estão contempladas as estruturas de proteção para a execução deste serviço. Para contemplar tais esforços, utilizar composições auxiliares.

6.0. EXECUÇÃO

- Checar se os EPC necessários estão instalados;
- Usar os EPI exigidos para a atividade;
- A demolição da guia ou sarjeta/sarjetão é feita com o uso de martelo manual.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O conceito de "demolição" foi adotado para se referir a demolição de elementos estruturais e mais pesados, como alvenarias, revestimentos aderidos e pavimentos. Já o conceito de "remoção" foi utilizado para designar a retirada de componentes mais leves que não fazem parte da estrutura ou da alvenaria existente.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 1.8 – CODIGO 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296
I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,005
I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré fabricadas;

- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;
- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias;
- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade;
- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição. Para esta atividade, considerar a composição específica;
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas;
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

6.0. EXECUÇÃO

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
- Assentamento das guias pré-fabricadas;
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0 PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 1.9 – CODIGO 94281 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2502
I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0563
I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125
I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0099

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS



- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta;
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta;
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar forma à guia;
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde será assentada a sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto;
- Os índices de produtividade contemplam a execução da regularização do solo e base para a execução da sarjeta;
- Foi considerado nas composições o reaproveitamento das fôrmas e pontaletes igual a 4 vezes;
- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das sarjetas a serem executadas;
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das sarjetas a serem executadas.

6.0. EXECUÇÃO

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada;
- Instalação das formas de madeira;
- Lançamento e adensamento do concreto;
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta;
- Execução das juntas.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.



2.0 CALÇADA

ITEM 2.1 – CODIGO 105004- RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	0,0576577
C	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1231527
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,261
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,63
I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0044079
I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,005
I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,7399399

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a execução da rampa de acessibilidade;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a rampa, conforme o projeto;
- Madeira: utilizada para fabricação do gabarito para conter o concreto;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação do gabarito para conter o concreto;
- Lastro de material granular (areia, brita 0, brita 1, brita 2 ou outro), espessura de 10cm;
- Piso podotátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento inclinado, em metros quadrados, de rampa construída.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço.

6.0. EXECUÇÃO

- Marcação do desenho da rampa;
- Montagem do gabarito;
- Limpeza da base;
- Posicionamento do gabarito;



- Execução da camada de brita;
- Preparação, lançamento, espalhamento e desempenho do concreto;
- Remoção das estacas de posicionamento do gabarito;
- Instalação do piso podotátil.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 2.2 – CODIGO 104658-PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,279
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,639
I	36178	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	UN	6,4375
I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,24
I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	8,62

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para a instalação do piso podotátil;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução da atividade;
- Piso podotátil de concreto: piso de concreto com saliências indicando alerta ou direção;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC III, preparada conforme indicação do fabricante;
- Rejunte cimentício: material utilizado para rejuntamento.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de piso podotátil efetivamente executado.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço.

6.0. EXECUÇÃO

- Assentar as placas de piso podotátil de concreto, conforme o padrão definido no projeto.



7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 2.3 – CODIGO 5401400-ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB LEITO

1) Será medido por área de superfície com abertura e preparo de caixa executado, nas dimensões especificadas em projeto, com profundidade variável até 25 cm (m²).

2) O item remunera o fornecimento dos equipamentos e a mão-de-obra necessários para a execução da abertura de caixa, compreendendo a escavação até 25cm; remoção até o primeiro quilômetro; o transporte do material de bota-fora, até 5km, além do primeiro quilômetro, a execução do preparo do sub-leito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15cm, abaixo dos 25cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entendese por fornecimento de terra o material que foi escavado e, não transportado além do primeiro quilômetro, seja utilizado para a regularização de caixa.

ITEM 2.4 – CODIGO 105727- CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0339024
C	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0052576
C	96393	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	M3	1,0
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03916
C	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,032564
C	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,006596
C	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0368709
C	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0022892



Tipo	Código	Descrição	UND.	Coef.
C	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0277079
C	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0114521

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para espalhar e nivelar o material utilizado para execução do serviço.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação
- Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o material empregado no serviço.
- Rolo liso: equipamento utilizado para compactar o material empregado no serviço.
- Brita Graduada Simples (BGS): material usinado utilizado na execução de bases e sub-bases para pavimentação.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m.
- Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de brita graduada simples, a ser utilizado na execução de base e ou sub-base, compactada com 100% da energia modificada.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução de base ou sub-base.
- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento e nivelamento do material.



- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 100% da energia modificada.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o material da base ou sub-base a fim de atingir a umidade ótima de compactação.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço.
- O volume de material considerado no coeficiente do insumo da composição é o volume geométrico.
- É considerado na composição que o material empregado no serviço é usinado, estando pronto para aplicação na obra.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.
- Esta composição não é válida para uso em pavimentação de aeroportos.
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

6.0. EXECUÇÃO

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- A brita graduada simples é transportada entre a usina e a frente de serviço por meio de caminhões basculantes que a despejam no local de execução (o transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando os materiais até atingir a espessura prevista em projeto.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório e o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação e realizar o acabamento da camada.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A composição considera que, para fazer 1 m³ de BGS, deve-se utilizar 1 m³ da composição auxiliar de usinagem deste material (na qual o consumo de material considera a contração que ocorre na compactação).
- No caso de o usuário fazer a aquisição do material (e portanto, não fazer uso da composição de usinagem), é necessário corrigir a quantidade de material a ser



adquirido utilizando a relação de e 1,12 m³ para execução de 1 m³ de base ou sub base compactada.

8.0. PENDÊNCIAS

Não se aplica.

ITEM 2.5 – CODIGO 93679-EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725
I	36156	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COLORIDO	M2	1,03
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098
I	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado;

- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto;

- Areia média: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;

- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;

- Bloco intertravado de concreto: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

3.0. EQUIPAMENTOS



- Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 cv;

- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1").

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total, em metros quadrado, do passeio com bloco retangular de 20 x 10 x 6 e camada de assentamento de 5 cm.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- Foi considerada uma seção tipo de passeio de 2 metros de largura e 50 metros de comprimento;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub base. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;

- O esforço necessário para umidificar o material granular a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento e rejunte não está contemplado na composição;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

- CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso;

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

6.0. EXECUÇÃO

- Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;

- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;



- Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;

- Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os materiais granulares utilizados para a camada de assentamento e para rejuntamento, podem ser substituídos por outros materiais granulares, desde que atendam as especificações da norma vigente quanto à granulometria do material.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 2.6 – CODIGO 92396- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	Und.	Coef.
C	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1371
C	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0491
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1821
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3725
I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	1,03
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado;

- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação;

- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto;



- Areia média: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material;
- Bloco intertravado de concreto: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 cv;
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1").

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área total, em metros quadrado, do passeio com bloco retangular de 20 x 10 x 6 e camada de assentamento de 5 cm.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;
- Foi considerada uma seção tipo de passeio de 2 metros de largura e 50 metros de comprimento;
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub base. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço;
- O esforço necessário para umidificar o material granular a fim de atender as exigências normativas para o material de assentamento e rejunte não está contemplado na composição;
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:
 - CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso;
 - CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

6.0. EXECUÇÃO

- Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:
 - Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;



- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:
 - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
 - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
 - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;
 - Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;
 - Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os materiais granulares utilizados para a camada de assentamento e para rejuntamento, podem ser substituídos por outros materiais granulares, desde que atendam as especificações da norma vigente quanto à granulometria do material.

8.0. PENDÊNCIAS - Não se aplica

3.0 -SINALIZAÇÃO DA OBRA

ITEM 3.1 – CODIGO M0962- Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm

(2")

Material a ser utilizado para instalação das placas de regulamentação.

ITEM 3.2 – CODIGO 5213440- Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		São Paulo		FIC 0,03143		Produção da equipe		3,00000 un	
Custo Unitário de Referência		Janeiro/2026		Implantação		Custo Horário		Valores em reais (R\$)	
5213440 Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		Quantidade		Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
A - EQUIPAMENTOS									
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 51 - 120 kW		1,00000		Operativa 0,30		Improdutiva 0,70		175,1538 71,7646	
								102,7814	
								102,7814	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade		Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830 Montador		1,00000		h		39,0569		39,0569	
P9824 Servente		2,00000		h		30,5704		61,1408	
								100,1977	
								202,9791	
								67,6597	
								1,8016	
C - MATERIAL		Quantidade		Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário	
								Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade		Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário	
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - corte/colagem		0,35994		m²		604,5800		217,6125	
								217,6125	
								287,0738	
E - TEMPO FIXO		Código		Quantidade		Unidade		Custo Unitário	
								Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade		Unidade		LN		P	
								FIT	
								Custo unitário total de transporte	
								Custo unitário direto total	
								287,07	

Obs:



ITEM 3.3 – CODIGO 5213464- Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação



SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				São Paulo	FIC 0,03143	
Custo Unitário de Referência				Janeiro/2026	Produção da equipe	3,00000 un
5213464 Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação						Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687 Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	0,30	0,70	175,1538	71,7646	102,7814
				Custo horário total de equipamentos		102,7814
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9830 Montador	1,00000	h		39,0569		39,0569
P9824 Servente	2,00000	h		30,5704		61,1408
				Custo horário total de mão de obra		100,1977
				Custo horário total de execução		202,9791
				Custo unitário de execução		67,6597
				Custo do FIC		1,8816
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
5213414 Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,36000	m²		604,5800		217,6488
				Custo total de atividades auxiliares		217,6488
				Subtotal		287,1191
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade		Unidade		Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade		DMT		Custo Unitário
				LN	P	FIT
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		287,11

Obs:

4.0-SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ITEM 4.1 – CODIGO 103315- INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0208
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,421
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,421
I	39027	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,0312
I	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6926
I	20211	VIGA APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	2,7273
I	20204	PRANCHAO APARELHADO *7,5 X 23* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,6465
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0023

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro com encargos complementares: oficial responsável pela montagem e instalação do pergolado;
- Ajudante de carpinteiro com encargos complementares: auxilia ao oficial na montagem e instalação do pergolado;
- Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) Posto Pedreira/Fornecedor, sem frete;
- Concreto fck = 15 MPa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado)



- Preparo manual;
- Pilar quadrado não aparelhado *15 X 15* cm, Em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região - bruta;
- Pranchão aparelhado *7,5 x 23* cm, em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região;
- Viga aparelhada *6 x 16* cm, em Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região;
- Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9).

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área de projeção em planta do pergolado a ser instalado.

5.0-CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a instalação do equipamento;
- Esta referência leva em consideração o tipo de equipamento instalado: pergolado;
- Considera-se o material do equipamento: madeira;
- Considera-se o tipo de fixação: chumbado com concreto;
- Considera-se o tipo de base na qual o equipamento será instalado: solo.

6.0. EXECUÇÃO

- Locação da base do equipamento;
- Escavação da vala;
- Execução do lastro de brita;
- Corte e entalhe do pilar de madeira;
- Chumbamento da base do pilar de madeira na vala;
- Corte, posicionamento e fixação com pregos dos pranchões de madeira nos pilares;
- Corte, posicionamento e fixação com pregos das vigas de madeira nos pranchões;
- Reaterro da base do equipamento.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0 PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 4.2 – CODIGO 103315- INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021



1.0 ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,0222
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5787
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8681
I	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,0
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0012

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação dos equipamentos;
- Servente com encargos complementares: auxilia ao oficial na instalação dos equipamentos;
- Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) Posto Pedreira/Fornecedor, sem frete;
- Concreto fck = 15 MPa, traço 1:3,4:3,4 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - Preparo manual;
- Lixeira dupla, com capacidade volumétrica de 60l*, fabricada em tubo de aço carbono, cestos em chapa de aço e pintura no processo eletrostático - para Academia ao Ar Livre / Academia da Terceira Idade – ATI.

3.0 EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0 CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade de equipamento a ser instalado.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com a instalação do equipamento;
- Esta referência leva em consideração o tipo de equipamento instalado: lixeira dupla;
- Considera-se o material do equipamento: metálico;
- Considera-se o tipo de fixação: chumbado com concreto;
- Considera-se o tipo de base na qual o equipamento será instalado: solo.

6.0. EXECUÇÃO

- Locação da base do equipamento;
- Escavação da vala;
- Execução do lastro de brita;
- Chumbamento da base do equipamento na vala;
- Posicionamento do equipamento sobre a base;
- Reaterro da base do equipamento.



7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS - Não se aplica.

ITEM 4.3 – CODIGO 9802210 - Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado

1) Será medido por unidade de banco instalado (un). 2)

2) O item remunera o fornecimento de banco de madeira com encosto, tipos: cavalinho ou tamanduá com encosto, constituídos em réguas de madeira tratada em Cumaru, Jatobá ou Tauari (madeira reflorestada), resistente a intempéries; medidas aproximadas: comprimento de 1,60 m, altura do encosto de 0,60 m, largura de 0,50 m e espessura de 2,5 mm; madeira tratada e envernizada com verniz marítimo com filtro solar; pés em ferro fundido pintado com tinta esmalte na cor preta. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005. Não remunera fundação em concreto armado.

ITEM 4.4 – CODIGO 91935 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,114
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,114
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094
I	995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,2434

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Eletricista: oficial responsável pela instalação do eletroduto, conexões, cabos, suportes, tomadas e interruptores;
- Ajudante: auxilia o oficial na instalação do eletroduto, conexões, cabos, suportes, tomadas e interruptores;
- Cabo de cobre, 16 mm², instalados em circuitos terminais (do quadro de distribuição aos pontos de tomada ou pontos de iluminação);
- Fita isolante adesiva, 19 mm x 5 m.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0 CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar os comprimentos de cabos de cobre, com seção de 16,0 mm², obtidos a partir do projeto de instalações elétricas, efetivamente passados, e na quantidade



prevista, em cada trecho de eletroduto instalado entre o(s) quadro(s) de distribuição e os circuitos terminais.

5.0 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: fixações finais das tubulações; fixação de abraçadeiras; passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

6.0. EXECUÇÃO

- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos;

- Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia;

- Com os cabos já preparados, seja com fita isolante ou com fita guia, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

- Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A perda considerada nos coeficientes de consumo dos cabos elétricos foi de 24,34%, sendo 19,00% referente a rabichos e perdas por cortes e 5,34% referente a não linearidade dos eletrodutos.

- Os índices dos esforços de mão de obra e dos consumos de materiais desta composição são válidos para o fornecimento e instalação de cabos elétricos de cobre, com isolamento LSHF/A (tipo ATOX).

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 4.5 – CODIGO 97881- CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO

Tipo	Código	Descrição	Und.	Coef.
C	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,036
C	97733	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE ATÉ 10 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	M3	0,0091
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0191
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0243
I	43429	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	1,0



2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro: profissional responsável por preparar o fundo da cava e colocar as peças pré-moldadas;
- Servente: profissional que auxilia os pedreiros em suas tarefas;
- Lastro com preparo de fundo: composição utilizada para execução de lastro de brita no fundo da cava;
- Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de até 10 litros: composição utilizada para execução da tampa da caixa;
- Caixa de passagem sem fundo em concreto pré-moldado com dimensões internas de 0,3 x 0,3 x 0,3 m.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a quantidade total de caixas enterradas elétricas retangulares, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m.

5.0- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de instalação da caixa;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, assentamento de tubos, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários;
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

6.0. EXECUÇÃO

- Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita;
- Sobre o lastro de brita, posicionar a caixa pré-moldada conforme projeto;
- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 4.6 – CODIGO 97668- ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO



TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945
I	2446	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1

2.0 ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Eletricista com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do eletroduto;
- Auxiliar de eletricista com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do eletroduto;
- Eletroduto PEAD flexível corrugado 63 mm.

3.0. EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento de eletroduto PEAD, conforme o projeto.

5.0. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.
- A produtividade desta composição não contempla instalação dos cabos elétricos, escavação de valas, escoramento e preparo de fundo de valas, assentamento de caixas de passagem/poço de visita, transporte, reaterro de valas e recomposição de pavimentações diversas. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do eletroduto

6.0. EXECUÇÃO

- Verifica-se o comprimento do trecho da instalação;
- Corta-se o comprimento necessário da bobina do eletroduto;
- Encaixa-se o eletroduto no local definido;
- As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

7.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não se aplica.

8.0. PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 4.7 – CODIGO 101508 - ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025

1.0. ITENS DA COMPOSIÇÃO



TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6314
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1568
C	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,05
C	91886	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0
C	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0
C	91922	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0
C	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,2
C	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,0
C	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM ² , ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	1,95
C	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,0
C	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,0
I	1094	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	1,0
I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1,0
I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	3,0
I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	2,0
I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,0
I	14153	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	0,06
I	34643	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM (INCLUIDA TAMPA SEM ESCOTILHA)	UN	1,0
I	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,0
I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	M	0,1664
I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	2,0

2.0. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Eletricista : oficial responsável pela instalação da entrada de energia elétrica.



- Auxiliar de eletricitista : auxilia ao oficial na instalação da entrada de energia elétrica.

- Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 metros, carga nominal menor ou igual a 1000 DAN, engastamento simples com 1,5 metros de solo.

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40 mm, instalado no poste.

- Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm, instalada no poste.

- Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm, instalada no poste.

- Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm, instalada no poste.

- Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², antichama 0,6/1,0 KV, para o ramal de entrada do consumidor.

- Cordoalha de cobre nu 50 mm², enterrada, sem isolador.

- Conector grampo metálico tipo olhal, para SPDA, para haste de aterramento de 3/4": para conectar a cordoalha e a haste de aterramento.

- Haste de aterramento 3/4 para SPDA.

- Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A.

- Caixa inspeção em polietileno para aterramento e para raios diâmetro = 300 mm.

- Isolador de porcelana, tipo roldana, dimensões de *72* x *72* mm.

- Armação vertical com haste e contra pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo, sem isolador.

- Arruela redonda de latão, diâmetro externo de 34 mm, espessura de 2,5 mm, diâmetro do furo de 17 mm: para fixação da armação vertical no poste.

- Vergalhão zincado rosca total, 1/4" (6,3 mm): para fixação da armação no poste.

- Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/4": para fixação da armação no poste.

- Fita metálica perfurada, l = *18* mm, rolo de 30 m, carga recomendada = *30* kgf: para fixação do eletroduto no poste.

- Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca parcial, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca e arruela de pressão: para fixação da fita metálica no eletroduto.

- Caixa de proteção para 1 medidor trifásico, com visor, de sobrepor, em chapa de aço

- padrão da concessionária local (Insumo substituído, ver item 8 - Pendências).

- Bucha de nylon sem aba S6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: para fixação da caixa metálica de sobrepor.

3.0 EQUIPAMENTOS

- Não se aplica.

4.0. CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- Utilizar a quantidade de entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de sobrepor e cabo de 35 mm², presente no projeto.

5.0 CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos na execução da entrada de energia elétrica.

- Esta composição considera a instalação do poste, sendo necessário que o usuário contemple, adicionalmente a este valor, o preço do insumo poste (fornecimento).

6.0. EXECUÇÃO

- Verificar o local da instalação;

- A execução do assentamento de poste é detalhada em sua própria composição.

- Posicionar e fixar com parafusos a caixa de medição na posição de instalação e verificar prumo;

- Executar a montagem da tampa da caixa (fechadura, vedação) e instalar a tampa, de acordo com orientações do fabricante;

- Cortar o comprimento necessário da barra do eletroduto de PVC rígido;

- Encaixar a tarraxa, própria para criar a rosca, na extremidade do eletroduto;

- Fazer um giro para direita e ¼ de volta para a esquerda;

- Repetir a operação anterior até atingir a rosca no comprimento desejado;

- Encaixar as conexões à extremidade do eletroduto;

- Rosquear as peças até o completo encaixe;

- Fixar o eletroduto no poste através de 3 abraçadeiras de fita perfurada;

- Fazer a escavação no local onde será inserida a caixa de inspeção para aterramento;

- Posicionar a caixa de inspeção para aterramento no solo; verificar o nível durante este procedimento; - Molhar o solo para facilitar a entrada da haste de aterramento;

- Posicionar e martelar a haste no solo até alcançar a profundidade ideal;

- Verificar o comprimento do trecho de cordoalha na instalação;

- Cortar o comprimento necessário de cordoalha;

- Posicionar a cordoalha na vala previamente aberta;

- Juntar haste e cordoalha, e, fazer o encaixe do conector;

- Em seguida apertar as porcas do conector para a completa união;

- Executar o reaterro da caixa de inspeção para aterramento, com o solo retirado anteriormente;

- Cortar o vergalhão rosca total no tamanho adequado para a correta fixação da armação secundária; - Encaixar vergalhão com porca e arruela na armação secundária;

- Fixar armação secundária no poste através do vergalhão, arruela e porca;

- Encaixar o isolador roldana na armação secundária;

- Após o eletroduto já estar instalado no local definido, iniciar o processo de passagem dos cabos;

- Verificar o comprimento do trecho de cabos;

- Cortar o comprimento necessário de cabos;

- Com os cabos já preparados, iniciar o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade;

- Já com os cabos passados de um ponto a outro, iniciar a instalação do disjuntor dentro da caixa de medição;

- Encaixar os terminais nas extremidades dos cabos a serem ligados;

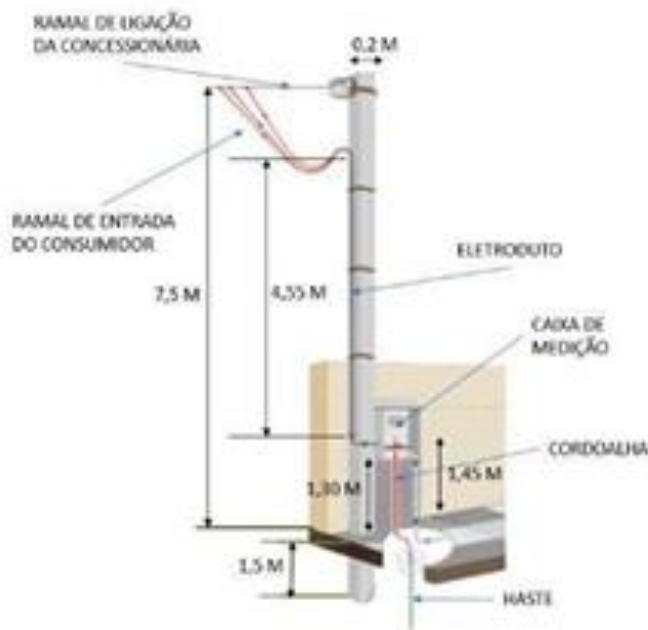
- Após o cabo e o terminal estarem prontos, desencaixar os parafusos dos polos do disjuntor;

- Colocar os terminais nos polos;

- Recolocar os parafusos, fixando os terminais ao disjuntor.

7.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Anexo 1 apresenta um exemplo de entrada de energia elétrica aérea.



ANEXO 01: Esquema de entrada de energia aérea

8.0- PENDÊNCIAS

- Não se aplica.

ITEM 4.8 – CODIGO 41198 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5

Postes de concreto circular com conicidade reduzida, sendo utilizados geralmente em iluminação de praças, trevos e também comunicação via rádio, vigilância eletrônica (câmeras) e dentre outras utilizações.



ITEM 4.9 – CODIGO 41.10.400 - Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m

- 1) Será medido por unidade de poste instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de poste telefônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

ITEM 4.10 – CODIGO 41.11.704 - Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/

- 1) Será medido por unidade de luminária instalada (un).



2) O item remunera o fornecimento de luminária led retangular em poste fixo, composta por ledIRC $\geq$ 70, temperatura de cor 5.000K, fluxo luminoso de 18.000 lm, facho luminoso aberto, vida útil $\geq$ 108.000h, potência 100W, eficiência mínima 180lm/W, corpo em alumínio injetado, IP $\geq$ 67. Não remunera o poste; referência Comercial CLP-A100G linha Iporanga da Conexled ou equivalente. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária.

ITEM 4.11 – CODIGO 41.11.440 - Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala

1) Será medido por unidade de suporte instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente.

ITEM 4.12 – CODIGO 42.05.200 - Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m

1) Será medido por unidade de haste de aterramento instalada (un).

2) O item remunera o fornecimento de haste para aterramento em aço SAE 1010 / 1020, trefilado e revestido de cobre eletrolítico por eletrodeposição com camada de 254 microns, de 5/8" x 2,4 m; referência comercial: PK 0065 da Paraklin, TEL 5814 da Termotécnica ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da haste.

ITEM 4.13 – CODIGO 42.05.140 - Conector olhal cabo/haste de 3/4"

1) Será medido por unidade de conector instalado (un).

2) O item remunera o fornecimento de conector para aterramento tipo olhal, reforçado, para cabo / haste de 3/4, em latão forjado natural; referência comercial: PK 0105 Paraklin, PRT-909 Paratec, 662401 Magnet, DR-098 Raycon, PG-0105 Paragam, TH-34-R Intelli, TTC006-1 Conimel ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do conector.

7.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato e fiscal de obras será o Eng. Civil Edson Eduardo Faria Nogueira devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato, bem como o manterá informado da situação das obras e demais informações que o mesmo achar pertinente.

A fiscalização do contrato deverá obedecer ao Decreto Municipal n.º 4129/2024 bem como demais legislações pertinentes ao assunto.



As vistorias e anotações serão realizadas em conformidade com o Decreto Municipal n.º 4.129/2024.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução total é de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível e devidamente autorizada pelo setor competente.

9.0 CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A obra deverá obedecer ao ETP, projeto, memorial, orçamento e cronograma, bem como atender todas as normas vigentes.

O serviço será recebido provisoriamente e após 30 (trinta) dias, definitivamente. Todos os materiais, serviços e documentos necessários deverão estar inclusos na proposta.

Caso o funcionário capacitado desse setor encontre alguma divergência ou problemas de execução, como baixa qualidade, o serviço deverá ser refeito sem ônus a prefeitura.

10.0 REQUISITOS PARA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado por duas medições, conforme o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira realizada 30(trinta) dias corridos após a Ordem de Início e demais feitas com um intervalo mínimo de 30 dias entre si, respeitando o cronograma físico-financeiro, somente após a finalização e aprovação dos serviços. O serviço deverá ser aceito por responsáveis técnicos do setor de engenharia.

A emissão da Nota Fiscal deverá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço de Medição da Prefeitura, que será encaminhada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal.

11.0 GARANTIA DA OBRA

Esta obra terá garantia de acordo com o artigo 618 da Lei n.º 10.406/2002 que instituiu o Código Civil.

12.0 PERIODO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante acordo entre as partes, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.



13.0 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIPLENCIA

As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal n.º 4129/24, de 11 de janeiro de 2024 e também em conformidade com o Art. 156 da Lei 14.133 de 2021.

14.0 CRITERIO DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.0 REAJUSTE:

Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato, por motivos de atraso do cronograma de obras.

Por motivos que não são de responsabilidade da Contratada, ocorrer o atraso das obras, este poderá solicitar reajuste do contrato após 01 (um) ano da assinatura do Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano do contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais disponibilizadas na fase interna do processo.

Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrera atualização monetária anualmente, baseado nas planilhas de referência da data solicitada, dos itens não executados.

16.0 SUB CONTRATAÇÃO

A Subcontratação só será permitida após justificativa e aprovada pela fiscalização.

17.0 CEI DA OBRA

Para esta obra, será necessário o competente registro da matrícula da obra no INSS (CNO).

18.0 GARANTIA CONTRATUAL

A garantida da contratação da obra é de 5% do valor do contrato, visto que os serviços a serem executados não poderão ser interrompidos, por se tratar de obras que



atende a necessidade de mobilidade urbana das pessoas que transitam no local e a obra estar localizada em pontos estratégicos de circulação de pessoas.

19.0 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Concorrência Eletrônica.

O critério de julgamento é o menor preço.

A empreitada é por preço global.

20.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o termo de referência e o edital de contratação.

A empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras e serviços afins ao objeto

pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrados nos órgãos

competentes e estar adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.

A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessária à realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço.

A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades

A empresa contratada no certame deverá manter as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho no canteiro e áreas afins que englobam ou façam parte do objeto da contratação de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como suas respectivas normas regulamentadoras.

A licitante deverá apresentar:

a) pelo menos, um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, de execução de serviços de concretagem e aplicação de armadura em tela com características semelhantes à área e o tipo comercial;



b) registro em plena validade, que indique que a licitante está habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Profissional competente do Estado em que possui registro;

c) comprovação de registro ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura de Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional competente da região, que acompanhará a execução dos serviços.

O conceito de sustentabilidade na construção civil é garantir que antes, durante e após as construções sejam realizadas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida às gerações atuais e futuras.

Nesse sentido, fazer com que os materiais sejam reutilizados, definir alternativas para a exploração dos recursos naturais e encontrar novas formas de gerar e economizar energia são atitudes que diminuem os impactos da construção no ambiente. Além disso, desempenham um papel fundamental para tornar processos economicamente viáveis

Assim, abrangendo o consumo consciente da matéria prima, o reaproveitamento de resíduos e a minimização de desperdícios, o conceito de sustentabilidade na construção civil, quando bem observado, traz uma série de vantagens aos empreendedores e usuários. Sendo assim, entre os principais benefícios da sustentabilidade na construção civil destaca-se: redução de gastos, que se dá pela otimização de processos; incentivos fiscais, que são cada vez mais comuns para as práticas sustentáveis no segmento construtivo; maior conforto aos usuários, garantidos por cuidados arquitetônicos sustentáveis relacionados ao controle térmico, de luz e demais fatores ambientais.

A contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

21.0 ASSINATURA CONTRATUAL:

Para assinatura Contratual a empresa deverá apresentar:

- INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

-
adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT - referente a execução da obra, devidamente



assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do contrato.

- **SEGURO GARANTIA** - para execução do contrato de 5% (cinco por cento) de seu valor.

- **CERTIDÃO** expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

22.0 DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna - Estado de São Paulo.



ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CUSTO UNITARIO	BDI 21,35%	PREÇO UNITARIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	93.991,04		
1.1	SINAPI 03/2026	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,00	R\$ 506,16	R\$ 108,07	R\$ 614,2252	R\$ 3.685,35
1.2	CDHU 201	02.10.060	Locação de vias calçadas, tanques e lagos	m²	1462,53	R\$ 1,84	R\$ 0,39	R\$ 2,2328	R\$ 3.265,54
1.3	SINAPI 03/2026	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,10	R\$ 136,15	R\$ 29,07	R\$ 165,2180	R\$ 842,61
1.4	SINAPI 03/2026	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	540,12	R\$ 23,72	R\$ 5,06	R\$ 28,7842	R\$ 15.546,92
1.5	SINAPI 11/2025	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	5,00	R\$ 847,50	R\$ 180,94	R\$ 1.028,4413	R\$ 5.142,21
1.6	SINAPI 03/2026	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	134,40	R\$ 3,42	R\$ 0,73	R\$ 4,1502	R\$ 557,79
1.7	SINAPI 03/2026	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	489,40	R\$ 17,92	R\$ 3,83	R\$ 21,7459	R\$ 10.642,44
1.8	SINAPI 03/2026	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	489,40	R\$ 46,76	R\$ 9,98	R\$ 56,7433	R\$ 27.770,17
1.9	SINAPI 03/2026	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	m	489,40	R\$ 44,71	R\$ 9,55	R\$ 54,2256	R\$ 26.538,01
2.0 CALÇADA						R\$	274.054,85		



2.1	SINAPI 03/2026	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m²	1,80	R\$ 134,84	R\$ 28,79	R\$ 163,6283	R\$ 294,53
2.2	SINAPI 03/2026	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	30,59	R\$ 199,12	R\$ 42,51	R\$ 241,6321	R\$ 7.391,53
2.3	CDHU201	5401400	ABERTURA DE CAIXA ATE 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DE SUB LEITO	m²	1432,53	R\$ 24,71	R\$ 5,28	R\$ 29,9856	R\$ 42.955,27
2.4	SINAPI 03/2026	105727	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	143,25	R\$ 147,95	R\$ 31,59	R\$ 179,5373	R\$ 25.718,72
2.5	SINAPI 03/2026	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	344,39	R\$ 129,25	R\$ 27,59	R\$ 156,8449	R\$ 54.015,82
2.6	SINAPI 03/2026	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1088,14	R\$ 108,81	R\$ 23,23	R\$ 132,0409	R\$ 143.678,98
									R\$ -
3.0 SINALIZAÇÃO VIARIA						R\$ 4.607,90			
3.1	SICRO 01-26	M0962	Tubo em aço galvanizado - E = 2,00 mm e D = 50,80 mm (2")	m	30,00	R\$ 30,88	R\$ 6,59	R\$ 37,47	R\$ 1.124,10
3.2	SICRO 01-26	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	6,00	R\$ 287,07	R\$ 61,29	R\$ 348,36	R\$ 2.090,16
3.3	SICRO 01-26	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	unid	4,00	R\$ 287,11	R\$ 61,30	R\$ 348,41	R\$ 1.393,64
VALOR TOTAL CONVENIO (ITEM 1.0+2.0+3.0)						R\$ 372.653,79			
4.0 -SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 177.122,64			
4.1	SINAPI 03/2026	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	15,60	R\$ 316,44	R\$ 67,56	R\$ 383,9999	R\$ 5.990,40
4.2	SINAPI 03/2026	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA	UNID	10,00	R\$ 1.298,56	R\$ 277,24	R\$ 1.575,8026	R\$ 15.758,03



			DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021						
4.3	CDHU 201	9802210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UNID	20,00	R\$ 895,11	R\$ 191,11	R\$ 1.086,2160	R\$ 21.724,32
4.4	SINAPI 03/2026	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1350,00	R\$ 31,32	R\$ 6,69	R\$ 38,0068	R\$ 51.309,18
4.5	SINAPI 03/2026	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	unid	30,00	R\$ 155,64	R\$ 33,23	R\$ 188,8691	R\$ 5.666,07
4.6	SINAPI 03/2026	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	450,00	R\$ 15,20	R\$ 3,25	R\$ 18,4452	R\$ 8.300,34
4.7	SINAPI 03/2026	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	unid	1,00	R\$ 2.808,74	R\$ 599,67	R\$ 3.408,4060	R\$ 3.408,41
4.8	SINAPI 03/2026	41198	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5	und	1,00	R\$ 1.964,11	R\$ 419,34	R\$ 2.383,4475	R\$ 2.383,45
4.9	CDHU 201	41.10.400	Poste telefônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UNID	30,00	R\$ 721,12	R\$ 153,96	R\$ 875,08	R\$ 26.252,40
4.10	CDHU 201	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083 lm, eficiência mínima 135 lm/	UNID	30,00	R\$ 681,08	R\$ 145,41	R\$ 826,49	R\$ 24.794,70
4.11	CDHU 201	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UNID	30,00	R\$ 83,80	R\$ 17,89	R\$ 101,69	R\$ 3.050,74
4.12	CDHU 201	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	unid	30,00	R\$ 210,10	R\$ 44,86	R\$ 254,96	R\$ 7.648,80
4.13	CDHU 201	42.05.140	Conector olhal cabo/haste de 3/4"	unid	30,00	R\$ 22,96	R\$ 4,90	R\$ 27,86	R\$ 835,80
VALOR TOTAL PREFEITURA (ITEM 4.0)						R\$ 177.122,64			
VALOR TOTAL DA OBRA (ITEM CONVENIO + PREFEITURA)						R\$ 549.791,11			

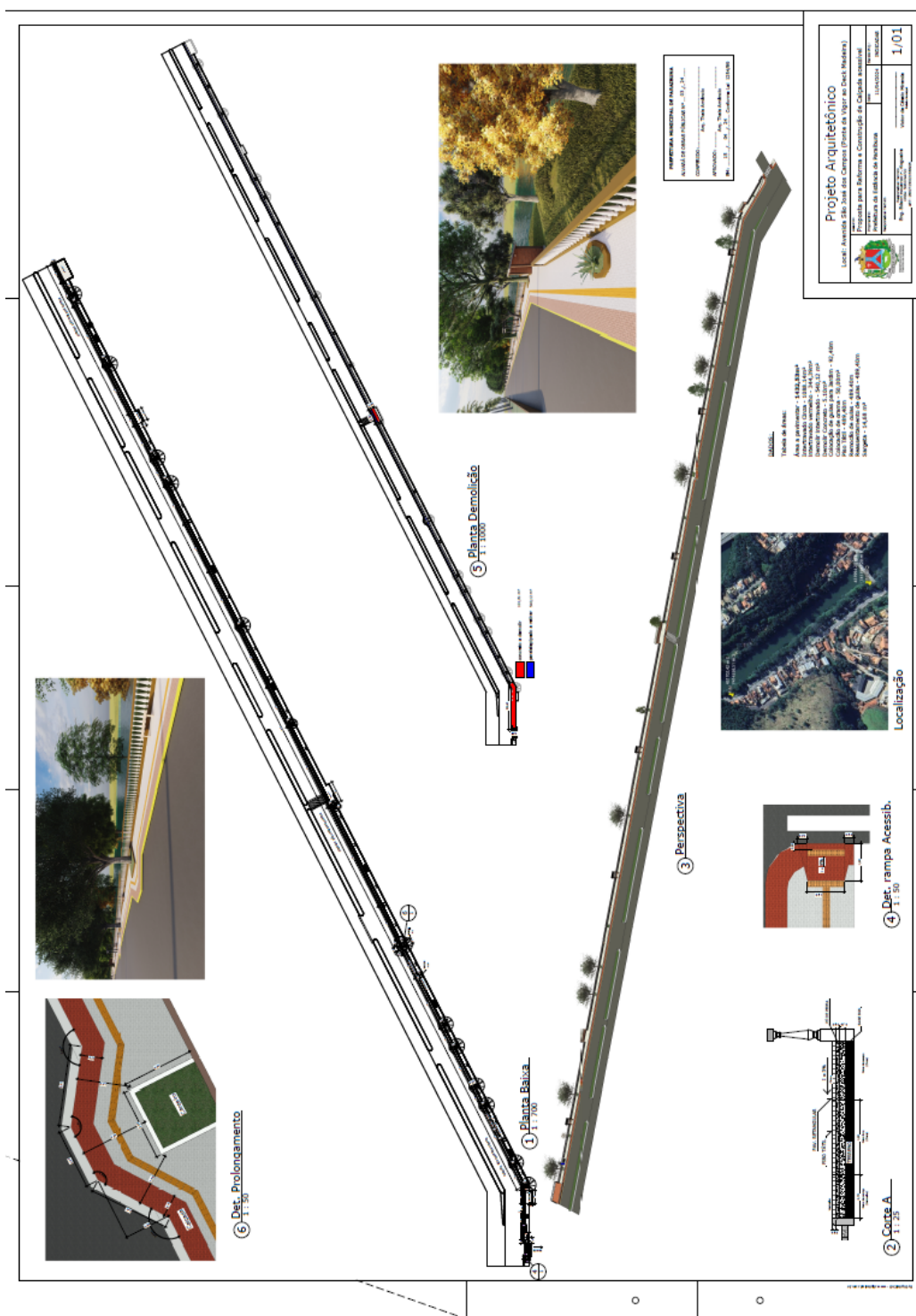


ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM	DIAS				
			30	60	90	120	150
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 94.005,77	R\$ 32.005,77	R\$ 46.573,37	R\$ 5.142,21	R\$ 5.142,21	R\$ 5.142,21
2.0	CALÇADAS	R\$ 274.054,86	R\$ 41.108,23	R\$ 54.810,97	R\$ 68.513,72	R\$ 68.513,72	R\$ 41.108,23
3.0	SINALIZAÇÃO VIRIA	R\$ 4.607,98				R\$ 2.764,79	R\$ 1.843,19
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 177.122,60	R\$ 26.568,39	R\$ 35.424,52	R\$ 44.280,65	R\$ 53.136,78	R\$ 17.712,26
VALOR DA OBRA		R\$ 549.791,20	99682,389	R\$ 136.808,86	R\$ 117.936,58	R\$ 129.557,49	R\$ 65.805,89



ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026





ANEXO VIII
PASTA TÉCNICA – DETALHAMENTO DO B.D.I.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
107621-30	912661/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIBUNA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CALÇADA AVENIDA SÃO JOSE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



**ANEXO IX
LEGISLAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026**

Os documentos legais utilizados para fundamentar esta Concorrência poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualizacao-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia